



TERMO DE FOMENTO Nº 73/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A ASSOCIAÇÃO SAGRADA SABEDORIA

O **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sandra Cristina Gomes da Silva, brasileira, portadora do CPF nº ***.799.***-**, Carteira de Identidade nº MG-*.198.*** SSP – DF, residente e domiciliado na nesta cidade e o **ASSOCIAÇÃO SAGRADA SABEDORIA** inscrita no CPNJ sob nº 53.198.620/0001-43, com sede na Rua Barilo, nº 342, Bairro Alto dos Caiçaras, Patos de Minas-MG, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado pelo Presidente, Cledilson Carlos dos Santos Araújo, nacionalidade brasileira, CPF: ***.712.***-**, RG MG-**.532.** PC/MG, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.928 de 14/07/2025 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 9.077 de 22/12/2025, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 9.078 de 22/12/2025, alterada pela lei nº 9.084/2026, Decreto Municipal nº 5.889 de 21/01/2025 que reestrutura as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; consoante ao processo digital **5846-26-PAT-GOV** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (Subvenções e Auxílios), visando pagamento de parte das obrigações contratuais de aluguel do colégio mantido pela associação bem como aquisição de ar-condicionado, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado



2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de **R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: 01.08.01.00.08.244.0006.2.0055, UG 01.08.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme discriminação abaixo:

R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Função: 08, Subfunção: 244, Programa: 0006, Despesa: 4.4.50.42.0000 – Auxílio Fonte 01-0500-0000-0117 Emendas Parlamentares. (5.692)

R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Função: 08, Subfunção: 244, Programa: 0006, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenção Fonte 01-0500-0000-0117 Emendas Parlamentares. (1.050)

O Valor será repassado em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na Conta Corrente nº 35.003-6, Agência nº 4669-8, – Banco do Brasil, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.



4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

I - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, discriminando as despesas conforme estabelecido na Cláusula Primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;



II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III- realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura **até 30/06/2027** conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 A servidora Andréia Aparecida Soares, matrícula 19734 e Karine Bento Ferreira Nogueira, matrícula: 22818, foi oficialmente designada como gestoras da parceria, conforme estabelecido na Portaria 4.730 de 15 de junho de 2023, alterada pela Portaria 4.747 de 04 de outubro de 2023.

7.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi nomeada por meio da Portaria 4.889 de 25 de setembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e



VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os



pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a



administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Todos os produtos, materiais, identidades visuais, processos, metodologias, elementos cenográficos, composições, registros, acervos técnicos, bens imateriais e demais criações intelectuais utilizados, desenvolvidos, aprimorados ou incorporados no âmbito da presente parceria serão considerados de relevância pública e afetas à política municipal de promoção cultural, razão pela qual a OSC parceira cede ao Município, de forma irrevogável e irretratável, os direitos patrimoniais de uso, reprodução, adaptação, veiculação e atualização desses bens, a título gratuito, para fins institucionais, educativos, turísticos e culturais, pelo prazo indeterminado.

11.5 - A cessão prevista nesta cláusula abrange quaisquer signos distintivos, denominações, logotipos, marcas, elementos visuais ou comunicacionais empregados na execução do projeto, independentemente da data de criação, registro, titularidade ou forma de apresentação, presumindo-se autorização plena da entidade para utilização pelo Município, sempre que vinculada ao interesse público e às finalidades do projeto.

11.6 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.7 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

III - poderá ser rescindido amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e



III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Sandra Cristina Gomes da Silva
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO SAGRADA SABEDORIA

Cledilson Carlos dos Santos Araújo
Presidente

73-2026 ASSOCIAÇÃO SAGRADA SABEDORIA pdf

Código do documento 773078e3-8a98-4aba-8c4f-75d28ecc1efe



Assinaturas



Sandra Cristina Gomes da Silva
gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte

Sandra Cristina Gomes da Silva



Cledilson Carlos dos Santos Araújo
cledilsoncarlos@gmail.com
Assinou como parte

Cledilson Carlos dos Santos Araújo



Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi



Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha



Renata Gomes Caixeta
renatinhagcaixeta@gmail.com
Assinou como testemunha

Renata Gomes Caixeta



MOISES AVILA DA SILVA
moises.avila@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

MOISES AVILA DA SILVA

Eventos do documento

13 Jul 2026, 15:26:06

Documento 773078e3-8a98-4aba-8c4f-75d28ecc1efe **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-07-13T15:26:06-03:00

13 Jul 2026, 15:27:57

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-07-13T15:27:57-03:00

13 Jul 2026, 15:49:59

GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **moises.avila@patosdeminas.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2026-07-13T15:49:59-03:00

13 Jul 2026, 15:50:15

GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **controladoria@patosdeminas.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2026-07-13T15:50:15-03:00

13 Jul 2026, 16:05:13

CLEDILSON CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO **Assinou como parte** - Email: cledilsoncarlos@gmail.com - IP: 189.15.126.129 (189-015-126-129.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 49606) - Documento de identificação informado: 097.712.456-86 - DATE_ATOM: 2026-07-13T16:05:13-03:00

13 Jul 2026, 16:22:42

SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA **Assinou como parte** (5b1bc134-a694-45f1-a132-b1a404824524) - Email: gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 32222) - Documento de identificação informado: 719.799.641-49 - DATE_ATOM: 2026-07-13T16:22:42-03:00

13 Jul 2026, 16:27:29

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 64470) - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2026-07-13T16:27:29-03:00

14 Jul 2026, 11:08:13

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS **Assinou como testemunha** (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 64912) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2026-07-14T11:08:13-03:00

14 Jul 2026, 16:39:37

MOISES AVILA DA SILVA **Aprovou** - Email: moises.avila@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 64654) - Documento de identificação informado: 029.931.436-70 - DATE_ATOM: 2026-07-14T16:39:37-03:00

14 Jul 2026, 17:17:50

RENATA GOMES CAIXETA **Assinou como testemunha** (f7a8e0fa-f3ba-4d39-905a-a5510cecadce) - Email: renatinhagcaixeta@gmail.com - IP: 179.84.157.29 (179-84-157-29.user.vivozap.com.br porta: 44414) - Documento de identificação informado: 082.932.706-16 - DATE_ATOM: 2026-07-14T17:17:50-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5b17fc3ac218eb6526cd3fad8397245b0508cd3f174b36e0c6b2e072a27783f1

(SHA512):440e753b20d7f3de3a69b1ed6ae945cd96f3c14dac996421b92c5ae9c16ceb81a47792f40d5713caade08fb0d3fbd5527d17dab59b008454aed8a46dcb355344

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



ASSOCIAÇÃO

SAGRADA SABEDORIA

ad futurum ultra mundum

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Razão Social ASSOCIACAO SAGRADA SABEDORIA		CNPJ 53.198.620/0001-43	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Berilo 342			
Bairro Alto dos Caicaras	Cidade Patos de Minas	CEP 38.702-204	
E-mail da Instituição associacaosagradadasabedoria@gmail.com		Site da instituição https://www.colegiosagradadasabedoria.com.br/a-associacao	
Telefone 1 (34) 9.9980-8344	Telefone 2 (34) 9.9143-6080	Telefone 3 ()	
Número da conta corrente: Cc 35003-6	Agência: 4669-8	Banco: 001	Operação:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome		CPF:	
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo/Função	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro	Cidade	Período de Mandato	
Telefone 1	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade A Associação Sagrada Sabedoria promove formações mensais e gratuitas (online) sobre educação familiar; tanto orientando os pais quanto a educação dos filhos quanto reforçando a importância do desenvolvimento pessoal dos pais como pessoas únicas e irrepetíveis na sociedade. Simultaneamente as suas atividades formativas, a associação é mantenedora do Colégio Sagrada Sabedoria, que educa crianças desde o Maternal II até o 4º ano do ensino fundamental.	
Período de Execução O Valor será destinado para o pagamento do aluguel do imóvel onde funciona o colégio. Como o valor equivale a 9 meses do contrato atual. Portanto o período de execução é de 9 meses a partir da liberação dos valores.	Nº de Beneficiários que serão atendidos Diretamente atendidos pelo colégio que é mantido pela mantenedora temos 97 alunos matriculados. Uma média de 80 famílias. Em uma projeção simples contabilizando os filhos e os pais (que também são orientados a cada trimestre nos atendimentos de preceptoria) pode-se estimar que pais (160) e alunos (97) totalizam 257 pessoas beneficiadas diretamente. Ademais as formações gratuitas são divulgadas amplamente no Instagram com 1146 seguidores, e de maneira mais interativa no grupo de apoiadores do whatsapp que já somam 221 pessoas.
Abrangência: Majoritariamente Patos de Minas. Mas as formações online não se limitam geograficamente, são abertas ao público. Os eventos presenciais tem reunido público provenientes de Presidente Olegário, Lagoa Formosa, Guimarães e São Gotardo	Valor recurso do Município(R\$) R\$ 56.000,00 Valor Contrapartida da OSC(R\$) R\$ 5.632,88 Valor total(R\$) 61.632,88

**Justificativa**

Nossa associação se propõe a trabalhar com a formação familiar, abordando tanto a educação dos filhos quanto o desenvolvimento pessoal dos pais. O objetivo é fortalecer a estrutura familiar, promovendo a autonomia das famílias e diminuindo inclusive a dependência de recursos públicos, com o objetivo de garantir uma vida digna e próspera para todos os seus membros. A principal questão que buscamos solucionar é a falta de acesso à informação prática sobre o que funciona ou não em cada realidade familiar.

Quanto à delimitação geográfica, é notório que nossa cidade não está entre as rotas com mais acesso aos nomes notáveis da educação e da cultura, e neste ponto em específico nossa associação se esforça para diminuir a distância entre os nomes de referência e a nossa população. Já trouxemos a nossa cidade o renomado pianista Alvaro Siviero(SP), o Doutor em Educação João Malheiro(RJ), a diretoria Daniela Garcia e a coordenadora Mariana Monteiro do Colégio Mirante de Belém do Pará .

Nossas prioridades incluem a melhoria da qualidade educacional, e o fortalecimento da família como um núcleo capaz de gerar mudanças significativas para o futuro das novas gerações. Ao capacitar os pais e proporcionar um ensino inovador aos filhos, o projeto não apenas lida com as carências educacionais da região, mas também cria oportunidades para que as famílias se tornem mais autossuficientes e preparadas para os desafios do mercado de trabalho.

Cumprindo sua função constitucional, os entes públicos responsáveis têm investido cada vez mais em educação, estratégia que não tem se mostrado eficaz se considerarmos índices internacionais que medem a qualidade do ensino como o PISA ou TIMSS. Nossa atuação tem o intuito de reverter essas condições, oferecendo uma formação que visa promover uma educação personalizada e uma conscientização mais profunda por parte dos pais sobre seu papel no processo educacional. Nossa abordagem educativa não é uma oposição ao sistema educacional brasileiro, tanto que seguimos estritamente tudo que foi determinado como ideal de educação na BNCC. O ponto é que se nossa abordagem se mostra eficaz na nossa região como já acontece na Espanha, e em outras 28 cidades do Brasil, nos colocamos então como uma possibilidade de aprimoramento do sistema de educação atual e principalmente de uma verdadeira democratização do acesso à formação de qualidade.

A proposta de educação personalizada, ao ser incorporada ao sistema público de ensino, pode representar uma solução duradoura para esses desafios, criando um impacto positivo no desenvolvimento econômico e social da região, direcionando a mentalidade que prioriza investimentos cada vez maiores para uma abordagem que se atente a otimização dos valores investidos mediante o resultado do processo educativo. Ou seja, a formação de uma pessoa

Descrição do Projeto/Atividade

- Oficialmente a Associação Sagrada Sabedoria iniciou suas atividades em 14/12/2023.
- Desde a fundação até o mês de abril de 2024 todos os associados se aprofundaram em formações internas da associação e pesquisas buscando modelos educativos mais promissores.
- Em maio de 2024 toda a atividade formativa da associação (ou seja, formação interna) se volta para a Educação Personalizada segundo o proposto por Victor Garcia Hoz. O maior nome da pedagogia contemporânea espanhola.
- Desde Maio de 2024, portanto, a associação oferece mensalmente uma formação gratuita online que é aberta ao público, e realiza formações internas e também gratuitas (principalmente com as professoras) SEMANALMENTE, buscando excelência educacional humana, seja infantil ou não.
- As três principais ações promovidas pela associação até então podem ser entendidas como uma contribuição educacional e cultural. A educação é a realização do 1º e 2º Congresso de Educação Personalizada do Alto Paranaíba, com a presença do Dr. João Malheiro. (A intenção é que o congresso aconteça anualmente, sempre com um convidado de prestígio da área da educação).
- Ainda como uma das principais ações promovidas pela associação, temos o recital com o pianista de renome internacional Alvaro Siviero, que foi realizado no Teatro Leão de Formosa no dia 17 de Janeiro de 2025. Um acontecimento sem precedentes para o cenário cultural de Patos de Minas.
- O perfil do público beneficiário da entidade é muito abrangente. Seguindo uma máxima da Educação



ASSOCIAÇÃO

SAGRADA SABEDORIA

ad futurum ultra mundum

Personalizada de Victor Garcia Hoz, temos Pais, Professores e Alunos como uma ordem de importância no processo formativo. Essa máxima ordena os esforços de formação da associação no sentido de formar pais de crianças com qualquer idade, professores que busquem se aprimorar tecnicamente e alunos em idade escolar. As formações são direcionadas aos pais e professores enquanto a iniciativa do colégio contribui para a formação das crianças.

- A capacidade de atendimento da associação é relativa e é mensurável de fato em eventos presenciais onde o espaço físico pode limitar o número de participantes. Quanto ao Colégio Sagrada Sabedoria, atualmente temos a capacidade máxima de 130 alunos por período.
- A Metodologia de trabalho da associação segue a máxima já citada: “Pais, professores e alunos”

Os PAIS são formados mensalmente através das formações gratuitas oferecidas online, não precisam ser associados e nem ter filhos matriculados no colégio, apenas a disposição de assistirem as formações ao vivo. Os pais com filhos no colégio ainda participam de 4 encontros anuais denominados de preceptorias, onde os pontos fortes e fracos do processo educativo de cada filho são discutidos de maneira exclusiva numa reunião simples entre a professora e o casal de pais.

Os PROFESSORES têm uma formação semanal gratuita, sempre sobre temas relacionados à educação personalizada, além de um encontro pedagógico no início de cada semestre letivo.

Os ALUNOS, recebem todo o conteúdo devidamente imposto como ideal pela BNCC, cumprindo tudo que um colégio deve oferecer legalmente e ainda trabalhando o que denominamos de programa de virtudes. O esforço de fomentar as virtudes é intrínseco à abordagem personalizada de formação.

Por fim, TODA PESSOA INTERESSADA pode ter acesso aos meios de formação oferecidos pela associação. Seja via formações gratuitas, seja como cliente do colégio, ou ainda como participante dos eventos culturais e educacionais organizados pela associação.

4. CAPACIDADE TÉCNICA

Quanto a capacidade técnica apresento abaixo o resumo do currículo dos associados à frente dos meios de formação da associação:

Cledilson Carlos dos Santos Araújo (Presidente da Associação): Graduado em Comunicação Social Habilitação em Publicidade Propaganda (UNIPAM 2010) e Especialização em Propaganda, Marketing e Comunicação Integrada (ESTÁCIO RJ 2014). Mestre em Comunicação e Educação (UFU 2021). Pós-Graduado em Ensino Superior pelo Centro Universitário de Patos de Minas (UNIPAM 2022). Doutorando pelo Programa de Pós-graduação em Administração (DINTER - UFU/UNIPAM)

Denise Geralda Coelho (Coordenadora Pedagógica do Colégio): Graduada em Pedagogia- Universidade Federal de Ouro Preto (2015). Pós em Psicopedagogia Clínica e Institucional - Faculdade Estácio de Sá (2019) e Pós MBA em Gestão Escolar- Faculdade Mar Atlântico (em curso 2025).

Júnia Duarte (Diretora do Colégio): Graduada em Engenharia Química (UNIPAM 2019). Mestre em Engenharia de Alimentos (UFU-2022)

Abaixo as atividades cadastradas no cnpj da associação:

85.11-2-00 - Educação infantil – creche.

85.13-9-00 - Ensino fundamental.

85.20-1-00 - Ensino médio.

94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas.

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.

Fundamentação Jurídica: Artigo 35, inciso III, Lei 13019/2014.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto

De maneira objetiva a verba será utilizada para o pagamento de parte das obrigações contratuais de aluguel do colégio mantido pela associação e parte do salário dos funcionários da associação.

O objetivo da associação é, com finalidade educativa, promover a realização de eventos culturais e de formação familiar para toda a sociedade.

* Contribuir para o desenvolvimento do sistema educacional tornando os pais verdadeiros protagonistas do processo.

* Fornecer a devida formação intelectual para que os pais e demais familiares se desenvolvam pessoalmente, e simultaneamente colaborem para a formação da próxima geração de cidadãos patenses.

* Manter em funcionamento o Colégio Sagrada Sabedoria, educando com qualidade mais de 90 crianças e consequentemente desobrigando o município do custeio e acompanhamento direto do desenvolvimento dessas crianças.

Obs: Ainda que não contribua diretamente para a realização dos eventos formativos, a verba destinada para o cumprimento dos pagamentos referentes ao aluguel do imóvel do colégio gera alívio de caixa para que a associação consiga atingir as demais metas antes explicitadas.

Fundamentação Jurídica: Artigo 22, inciso I, “descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas “

5.2. Resultados esperados

- **Fortalecimento dos laços familiares:** Maior engajamento dos pais na formação integral dos filhos, gerando um ambiente familiar mais colaborativo e consciente das responsabilidades educativas.
- **Aprimoramento do desempenho escolar e pessoal dos alunos:** Desenvolvimento de competências acadêmicas e de virtudes pessoais, formando cidadãos éticos e preparados para os desafios futuros.
- **Valorização e qualificação do corpo docente:** Melhoria contínua na prática pedagógica, com professores mais capacitados em educação personalizada e comprometidos com a formação integral.
- **Aumento do acesso à educação de qualidade:** Disponibilização de conteúdos formativos gratuitos para pais e professores, ampliando o alcance da associação e beneficiando a comunidade em geral.
- **Promoção de uma cultura de valores e virtudes:** Disseminação de princípios éticos e morais que impactam positivamente o comportamento e as relações sociais dos participantes.
- **Inclusão e democratização da formação:** Oferecimento de oportunidades de aprendizado para qualquer pessoa interessada, independente de vínculo formal com o colégio.
- **Contribuição para a formação de comunidades educadoras:** Desenvolvimento de um senso de responsabilidade coletiva, unindo pais, professores e alunos em um esforço conjunto por uma formação pessoal de excelência.
- **Fomento à educação contínua e personalizada:** Incentivo ao aprendizado ao longo da vida, com enfoque em abordagens que respeitam as individualidades e promovem o potencial de cada participante.
- **Impacto positivo na sociedade local:** Criação de uma rede de interação educacional que gera reflexos na comunidade, com cidadãos mais engajados e preparados para contribuir com o bem comum.
- **Resiliência e adaptação às mudanças educacionais:** Formação de um público mais preparado para lidar com os desafios e transformações no cenário educacional contemporâneo.

**5.3. Metas Artigo 22, inciso I Lei 13019/2014**

- Queremos que o colégio consiga balanço positivo ainda em 2026, para que possa se dedicar à prospecção de verbas para um programa de bolsas para famílias carentes.
- Realizar anualmente O Congresso de Educação Personalizada do Alto Paranaíba. Sempre presencialmente e com a presença de profissionais de prestígio.
- Alcançar o número de pelo menos 300 famílias participantes anualmente em ao menos uma das nossas formações.

5.4. Público beneficiário Artigo 53, Lei 13019/2014

Diretamente os 97 alunos matriculados. Uma média de 80 famílias em uma projeção simples contabilizando os filhos e os pais (que também são orientados a cada trimestre nos atendimentos de preceptoria) pode-se estimar ainda que pais (160) e alunos (97) totalizam 257 pessoas beneficiadas diretamente.

5.5. Forma de execução das atividades Artigo 22, inciso III, Lei 13019/2014

- As formações gratuitas acontecem geralmente na 1ª quinta-feira de cada mês. (Online, com link divulgado no Instagram e Grupo de Apoiadores)
- As Formações de Professores, toda quarta-feira às 20h. (Online)
- O horário de funcionamento do colégio é de Segunda-feira à Sexta-feira das 6h30 às 17h
- O endereço de funcionamento é a R. Berilo, 342 - Alto dos Caiçaras, Patos de Minas - MG, CEP: 38702-204

5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas Artigo 22, inciso IV, Lei 13019/2014; Artigo 66 Inciso I, Lei 13019/2014.

- O balanço geral do colégio que pode ser aferido a cada assembleia geral e se encontra disponível para consulta mediante solicitação à diretoria.
- A viabilidade de realização do evento anual só pode ser pressuposta mediante o valor de pelo menos 3 meses de despesas fixas da associação em caixa. Ou mediante acordos de apoio e patrocínio de empresas interessadas.
- A quantidade de famílias alcançadas em cada formação gratuita pode ser verificada através da contabilidade de pessoas online durante a realização da mesma, e pelo número de acesso ao link enviado.
- A participação ativa de pessoas participantes no grupo de apoiadores em algum evento formativo, também pode ser aferida mediante a aplicação de um questionário eletrônico ao final de cada ano.

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta Artigo 22, inciso V, Lei 13019/2014 (??)

Função	Formação	Carga horária semanal

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO Artigo 22, inciso VI, Lei 13019/2014

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	R\$ 670,00
Aluguel/Locação	R\$ 58.500
Materiais Permanentes e Obras	R\$ 2.462,88
TOTAL	R\$ 61.632,88



6.1 Detalhamento das despesas

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais **Artigo 22, inciso VII, Lei 13019/2014; Artigo 46 Inciso I, Lei 13019/2014;**

Item	Especificação/Função	Cargo	Qtde/ mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
1					
2					
3					
4					
	Subtotal				-

6.1.2 Material de Consumo

Item	Especificação	Qtde/ mês	Qtde /produto	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01						
02						
03						
	Subtotal					

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica

Item	Especificação	Qtde/ mês	Qtde /profissiona l	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Instalação Ar-Condicionado	1	1	R\$ 670,00	R\$ 670,00	R\$ 670,00
	Subtotal					R\$ 670,00

6.1.4 Aluguel/Locação **Artigo 47, § 1º, Lei 13019/2014.**

Item	Especificação	Qtde/mês evento	ou	Valor Unitári o	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Aluguel	9			R\$6.500,00	R\$58.500,00
	Subtotal					R\$58.500,00

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras **Artigo 46 Inciso IV, Lei 13019/2014.**

Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	Ar-Condicionado Split Inverter II 18000 BTUs Elgin Eco		1	R\$2.462,88		R\$2.462,88
02						
03						
	Subtotal					

TOTAL GERAL (R\$ 56.000 de subvenção + R\$ 5.632,88 da contrapartida) R\$ 61.632,88

7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$) **Artigo 22, Inciso VIII, Lei 13019/2014.**

REPASSES

1	Repasse Único	Até Agosto			R\$ 56.000,00

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL **Artigo 22 Inciso X, Lei 13019/2014.**

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLEDILSON CARLOS DOS SANTOS ARAUJO
Data: 08/07/2026 22:53:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Em **12 de Fevereiro de 20**

Documento assinado digitalmente
gov.br JUNIA LARA SILVA ARAUJO
Data: 08/07/2026 18:03:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Representante Legal (Presidente)

Assinatura do Tesoureiro da OSC

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL **Artigo 72, Parágrafo Único, Lei 13019/2014.**

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de .

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

plano urgente assinado assinado1783562508897 pdf

Código do documento 7c480c53-4b63-4f4a-9dea-a16a1de9e087



Assinaturas



Elisângela Luisa Fernandes
elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Elisângela Luisa Fernandes

Eventos do documento

10 Jul 2026, 12:33:45

Documento 7c480c53-4b63-4f4a-9dea-a16a1de9e087 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-07-10T12:33:45-03:00

10 Jul 2026, 12:34:25

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-07-10T12:34:25-03:00

10 Jul 2026, 12:36:35

ELISÂNGELA LUISA FERNANDES **Assinou** (14332fa9-bcee-43df-a3db-2a1487a98a09) - Email:elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 179.84.137.168 (179-84-137-168.user.vivozap.com.br porta: 25968) - **Geolocalização:** -18.587783249576113 -46.51571629379462 - Documento de identificação informado: 058.879.486-47 - DATE_ATOM: 2026-07-10T12:36:35-03:00

Hash do documento original

(SHA256):7c8b67a218f37c03d557bb7044bf764570daa2d851bd4d36933de75495f5ed68

(SHA512):10008850b21cff922a39222db33a26bd2fa9e5494cf57aa1abcb5b8ac917563d8e723d94b8bbfa6ae1d14d9b994e19d49acf2da944752c77f040a0d3a7825d45

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 06 de julho de 2026

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-à feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
Geraldo Alves Caixeta	108.102.346-53	4959/00009/2026
Maria Helena Markowicz Estrella	039.424.488-58	4959/00007/2026
Wequislei Teófilo da Silva	045.265.596-01	4959/00010/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00036487
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 07/07/2026
Data de desafixação: 21/07/2026

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de 06 de julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(s) de Lançamento de [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-à feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento de (ITR)
Beenedito Dornelas dos Santos Filho	545.820.836-68	4959/00005/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00036487
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 07/07/2026
Data de desafixação: 21/07/2026

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Termo de Fomento nº 73/2026, Organização da Sociedade Civil: Associação Sagrada Sabedoria: decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (Subvenções e Auxílios), visando pagamento de parte das obrigações contratuais de aluguel do colégio mantido pela associação bem como

aquisição de ar-condicionado. Valor: R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Assinatura: 14/07/2026. Vigência: 30/06/2027. Patos de Minas, 16 de julho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Fomento nº 74/2026, Organização da Sociedade Civil: Associação Dos Pequenos Produtores Rurais de Mata Burros: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (auxílios) visando construção de um cômodo destinado a depósito/despensa, na sede da APPRMB, beneficiando toda comunidade de Mata Burros e as pessoas das comunidades vizinhas utilizam o local. Valor: R\$ 8.675,29 (oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos). Assinatura: 15/07/2026. Vigência: 31/12/2026. Patos de Minas, 16 de julho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Termo de Convênio nº 16/2026, Conveniada: Caixa Escolar da Escola Municipal Jose Paulo de Amorim, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção à CONVENIADA, visando modernização do ambiente escolar, proporcionar aos estudantes/professores mais e melhores recursos para viabilizar um moderno e mais adequado ensino/aprendizagem. Valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Assinatura: 15/07/2026. Vigência: 31/10/2026. Patos de Minas, 16 de julho de 2026. Sandra Cristina Gomes da Silva, Prefeita Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2026 –PROCESSO- Nº 186/2026-PROCESSO DIGITAL - SEI Nº 26.1.000021020-6 -Ratifico e reconheço no presente caso a Dispensa de Licitação para Aquisição de substrato enzimático- substrato cromogênico e fluorogênico, empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 5.062,68 (cinco mil e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21. Patos de Minas, 15 de julho de 2026. Maiara Almeida Araújo da Silva. Secretária Municipal de Saúde Interina.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG.
Telefone: (34) 3822-9680.

SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA
Prefeita Municipal

CAROLINA FILARDI TAFURI
MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei nº 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.703, de 03 de outubro de 2019.